



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 451/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.156/2025, de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000988/2025-15.

Senhor Primeiro-Secretário,

Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 292, de 21 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 4.156/2025, de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP)**, por meio do qual *"Requer ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel"*.

A esse respeito, encaminho os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:

- I - Despacho ASSINT (SEI nº 1096923), de 11 de agosto de 2025, elaborado pela Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- II - Anexo (SEI nº 1096935);
- III - Despacho SNPGB (SEI nº 1113837), de 11 de setembro de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- IV - Nota Informativa nº 37/2025/DEPG/SNPGB (SEI nº 1093826), de 11 de setembro de 2025, elaborada pelo Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- V - Nota Técnica Petrobras (SEI nº 1111090), de 7 de agosto de 2025, encaminhada pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS);
- VI - Ofícios 420/2025/DG/ANP-RJ-e (SEI nº 1111589), de 5 de setembro de 2025, e anexos Ofício nº 31/2025/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e (SEI nº 1111590) e Ofício nº 393/2025/SPL/ANP-RJ-e (SEI nº 1111591), encaminhados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 16/09/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115713** e o código CRC **3AE0E606**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000988/2025-15

SEI nº 1115713

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

NOTA INFORMATIVA Nº 37/2025/DEPG/SNPGB

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 4156/2025, de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP), o qual *"requer ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel"*.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Requerimento de Informação - RIC nº 4156/2025 (SEI nº 1085269).

2.2. Anexo RIC nº 4156/2025 (tramitação) (SEI nº 1085274).

3. **INFORMAÇÕES**

3.1. A Câmara dos Deputados encaminhou o Requerimento de Informação (RIC) nº 4.156/2025, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP), o qual *"requer ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel"*.

3.2. Em atendimento ao referido RIC, apresentamos, a seguir, as respostas aos questionamentos formulados, elaboradas com base nas informações consolidadas pelo Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural – DEPG.

Questionamentos

1. Referência ao Relatório da ONU: Diante do relatório apresentado em junho de 2025 pela Relatora Especial das Nações Unidas para os Territórios Palestinos Ocupados, Francesca Albanese, que aponta que campos petrolíferos com participação majoritária da Petrobras forneceram petróleo cru e combustível de aviação a refinarias israelenses durante o conflito, o Ministério confirma se a Petrobras ou quaisquer de suas subsidiárias participaram de exportações com tal destino e finalidade no período mencionado?

Resposta: De acordo com informações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a partir da análise das Declarações Únicas de Exportação (DU-E) constantes do Portal Único de Comércio Exterior, não foram identificadas, no período de 2023 até julho de 2025, operações de exportação realizadas pela Petrobras cujo país de destino fosse Israel.

Foram consultadas especificamente as NCMs 2710.12.51 (gasolina de aviação), 2709.00.10 e 2709.00.90 (óleos brutos de petróleo), 2710.19.11 (querosene de aviação) e 3824.99.89 (querosene de aviação alternativo).

2. Exportações de Hidrocarbonetos: Qual a quantidade de hidrocarbonetos (óleo cru e derivados) extraídos em território brasileiro que foi exportada para o Estado de Israel a partir de setembro de 2023 até a presente data?

Resposta: Foram exportados entre setembro de 2023 até julho de 2025, os seguintes quantitativos de produtos, de acordo com os dados do Portal Único de Comércio Exterior:

Mês/Ano	Óleos Brutos de Petróleo	Hidrocarbonetos Acíclicos Saturados	Total Geral
Jan/24	142.185.838,00		142.185.838,00
Fev/24	133.418.574,00		133.418.574,00
Mar/24	140.931.109,00		140.931.109,00

Jul/25		0,50	0,50
Total Geral	416.535.521,00	0,50	416.535.521,50

3. Valores das Transações: Qual o valor total das transações comerciais envolvendo petróleo e derivados enviados ao Estado de Israel a partir de setembro de 2023 até a presente data? Especificar quanto desse valor correspondeu à parte da União no regime de partilha de produção e quanto foi destinado diretamente a Israel.

Resposta: Também de acordo com os dados do Portal Único de Comércio Exterior, os valores correspondentes aos quantitativos exportados, apresentados anteriormente, estão expressos abaixo em dólares americanos:

Mês/Ano	Óleos Brutos de Petróleo	Hidrocarbonetos Acíclicos Saturados	Total Geral
Jan/24	\$ 71.842.754,18		\$ 71.842.754,18
Fev/24	\$ 68.721.205,43		\$ 68.721.205,43
Mar/24	\$ 75.326.205,43		\$ 75.326.205,43
Jul/25		\$ 0,09	\$ 0,09
Total Geral	\$ 215.890.165,04	\$ 0,09	\$ 215.890.165,13

Em relação à especificação solicitada, não é possível informar o valor correspondente à participação da União nem identificar a origem contratual de cada parcela do óleo exportado, uma vez que o Ministério de Minas e Energia não dispõe de dados que permitam rastrear as transações dos produtos. O óleo da União é comercializado pela Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA) por meio de leilões na saída da Unidade de Produção, diretamente a empresas em atividade no Brasil, observadas as regras contratuais.

4. Contratos e Licitações: Quais contratos de partilha, concessão ou consórcios estão envolvidos nessas exportações? Favor discriminar os processos de licitação que levaram à extração e comercialização desses volumes destinados a Israel.

Resposta: Não é possível identificar os contratos envolvidos nas exportações para Israel, uma vez que o Ministério de Minas e Energia não dispõe de dados que permitam rastrear as transações dos produtos.

5. Monitoramento da Destinação: De que forma o Estado brasileiro acompanha e fiscaliza a destinação do petróleo extraído em território nacional por empresas atuantes sob regime de concessão, partilha ou consórcio? Existe algum mecanismo de rastreamento ou verificação quanto ao destino final da commodity?

Resposta: O Ministério de Minas e Energia não dispõe de dados que permitam rastrear as transações do petróleo realizadas pelas empresas. Os dados são extraídos do Sistema de Comércio Exterior do Brasil (SISCOMEX).

6. Cláusulas de Direitos Humanos: Os contratos de partilha e concessão de petróleo firmados pelo Estado brasileiro contêm cláusulas relacionadas à observância de normas internacionais de direitos humanos ou restrições quanto ao destino de exportações em caso de envolvimento em crimes internacionais?

Resposta: Os contratos de concessão e de partilha de produção para exploração e produção de petróleo e gás natural atualmente vigentes não contêm cláusulas ou disposições específicas sobre o tema.

7. Impacto das Decisões da CIJ: Após as decisões proferidas pela Corte Internacional de Justiça (CIJ) que reconheceram a plausibilidade da ocorrência de genocídio na Faixa de Gaza e a ilegalidade da ocupação israelense dos territórios palestinos, houve alguma alteração nas diretrizes ou políticas de exportação de petróleo e derivados pelo Brasil?

Resposta: O Ministério de Minas e Energia não tem conhecimento de diretrizes ou políticas brasileiras de exportação de petróleo e derivados. O destino das exportações de petróleo e derivados é uma decisão dos entes privados.

8. Vínculo com Crimes de Guerra: O Estado brasileiro realiza algum tipo de apuração, investigação ou monitoramento para verificar se o petróleo extraído em território nacional está sendo utilizado no cometimento de crimes de guerra e/ou crimes contra a humanidade, como abastecimento de veículos militares, aeronaves ou infraestrutura bélica responsáveis por bombardeios indiscriminados a áreas civis?

Resposta: O Ministério de Minas e Energia não dispõe de dados que permitam rastrear as transações do petróleo realizadas pelas empresas, sendo que a apuração, investigação ou monitoramento sobre esse tema não se enquadra em sua competência.

3.3. As informações acima constituem o conjunto de dados a serem prestados em resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 4.156/2025.

4. ENCAMINHAMENTOS

4.1. Sendo essas as respostas apresentadas aos questionamentos formulados, sugere-se que esta Nota Informativa seja encaminhada à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SNPGB) para validação e, em seguida, à Assessoria Parlamentar (ASPAR) deste Ministério, para conhecimento e posterior envio à Câmara dos Deputados.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ranielle Noleto Paz Araujo, Coordenador(a)-Geral de Dados e Informações de Exploração e Produção**, em 11/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Issa Miguel Junior, Assistente**, em 11/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Agenor Onofre Cabral, Diretor(a) do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**, em 11/09/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093826** e o código CRC **048270BA**.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 393/2025/SPL/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora

Maria Inês de Souza

Chefe de Gabinete - ANP

diger@anp.gov.br

C/C:

À Senhora

Symone Christine de Santana Araujo

Diretora

Diretoria I – DIR1

diretoria1@anp.gov.br

Ao Senhor

Daniel Maia Vieira

Diretor

Diretoria II - DIR2

diretoria2@anp.gov.br

Assunto: Atendimento ao Despacho de Encaminhamento DG SEI n. 5280468 - Ofício nº 580/2025/ASPAR/GM-MME, que trata do Requerimento de Informação (RIC) nº 4.156/2025, de autoria da deputada Sâmia Bomfim (SEI n. 5246144).

Referências:

- [1] Despacho de Encaminhamento DG, expedido em 04/09/2025 (SEI n. 5280468);
- [2] Ofício nº 580/2025/ASPAR/GM-MME (SEI n. 5246142);
- [3] Requerimento de Informação (RIC) nº 4.156/2025 (SEI n. 5246144);
- [4] Processo SEI n. 48610.222392/2025-71.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Reportando-nos à solicitação contida no documento de referência [1], que requer manifestação acerca do questionamento referente às Cláusulas de Direitos Humanos do Requerimento de Informação [3] de autoria da deputada Sâmia Bomfim, vimos informar o que segue.
2. Com relação ao questionamento "*Os contratos de partilha e concessão de petróleo firmados pelo Estado brasileiro contêm cláusulas relacionadas à observância de normas internacionais de direitos humanos ou restrições quanto ao destino de exportações em caso de envolvimento em crimes internacionais?*", informamos que os contratos de concessão e de partilha de produção para exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural não possuem cláusulas específicas que tratem da observância de normas internacionais de direitos humanos ou de restrições quanto ao destino de exportações em caso de envolvimento em crimes internacionais. No entanto, os contratos dispõem sobre responsabilidade social e observância às Melhores Práticas da Indústria do Petróleo.
3. Ao Concessionário e ao Contratado é imposto o dever de "*dispor de um sistema de gestão de Responsabilidade Social e sustentabilidade aderente às Melhores Práticas da Indústria do Petróleo*", nos termos do parágrafo 21.7 do contrato de concessão e parágrafo 26.10 do contrato de partilha vigentes. Os instrumentos contratuais definem responsabilidade social como responsabilidade do Concessionário/Contratado pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que (i) contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade, e leve em consideração as expectativas das partes interessadas; (ii) esteja em conformidade com as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo; e (iii) esteja integrado no Concessionário/Contratado e seja praticado em suas relações, que se referem às atividades do Concessionário/Contratado no âmbito de sua esfera de influência.
4. Ao longo de todo o contrato, seja de concessão ou de partilha, tem-se diversos dispositivos que estipulam a necessidade de observância às Melhores Práticas da Indústria do Petróleo, assim definida: "*os melhores e mais seguros procedimentos, padrões técnicos, recomendações e tecnologias elaborados por instituições padronizadoras, organismos e associações da Indústria do Petróleo e Gás Natural em todo o mundo, que se destacam entre os geralmente aceitos, adotados em condições e circunstâncias similares, e que permitam: (i) garantir a segurança operacional das instalações, preservando a vida, integridade física e saúde humana; (ii) preservar o meio-ambiente e proteger as comunidades afetadas; (iii) evitar ou reduzir ao máximo os riscos de vazamento de Petróleo, Gás Natural, derivados e outros produtos químicos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente; (iv) a conservação de recursos petrolíferos e gasíferos, o que implica a utilização de métodos e processos adequados à maximização da recuperação de hidrocarbonetos de forma técnica, econômica e ambientalmente sustentável, com o correspondente controle do declínio de reservas, e à minimização das perdas na superfície, evitando ou reduzindo; (v) minimizar o consumo de recursos naturais nas Operações; (vi) evitar ou reduzir ao máximo a emissão de gases de efeito estufa.*".
5. Os contratos de concessão e de partilha vigentes podem ser acessados na página da ANP específica para as rodadas de licitações, e estão disponíveis nos seguintes links [Edital e Modelos dos Contratos de Concessão — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#) e [Edital e Modelos dos contratos de Partilha — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#).
6. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA ABELHA

Superintendente de Promoção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MARINA ABELHA FERREIRA, Superintendente de Promoção de Licitações**, em 04/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5282343** e o código CRC **DE33E8FD**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.222392/2025-71

SEI nº 5282343



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS

OFÍCIO Nº 31/2025/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, na data de assinatura

Ao senhor

Artur Watt Neto

DIRETORIA-GERAL

Diretor Geral

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares, Centro

CEP: 20090-004 – Rio de Janeiro/RJ.

Assunto: Despacho de Encaminhamento 5246389

Referência: Ofício nº 129/2025/ASPAR/GM-MME (5246142)

Senhor Diretor,

1. Trata-se dos questionamentos apresentados a esta SDL a respeito de operações de comércio exterior por meio de Requerimento de Informação do Congresso Nacional (SEI nº 5246144).
2. De forma a simplificar o atendimento, reproduzem-se os questionamentos apresentados. Alguns destes vão além das competências regimentais desta SDL, motivo pelo qual não serão abordados.
3. Os questionamentos 1 e 2 são abordados simultaneamente, dado a similitude, sendo possível a outros órgãos tecerem outras considerações.

"1. Referência ao Relatório da ONU: Diante do relatório apresentado em junho de 2025 pela Relatora Especial das Nações Unidas para os Territórios Palestinos Ocupados, Francesca Albanese, que aponta que campos petrolíferos com participação majoritária da Petrobras forneceram petróleo cru e combustível de aviação a refinarias israelenses durante o conflito, o Ministério confirma se a Petrobras ou quaisquer de suas subsidiárias participaram de exportações com tal destino e finalidade no período mencionado?"

2. Exportações de Hidrocarbonetos: Qual a quantidade de hidrocarbonetos (óleo cru e derivados) extraídos em território brasileiro que foi exportada para o Estado de Israel a partir de setembro de 2023 até a presente data?"

4. De acordo com os dados de Declarações Únicas de Exportação (DU-E) constantes do Portal Único de Comércio Exterior, entre os anos de 2023 e 2025, até julho, não houve qualquer operação de exportação da Petrobras cujo o país de destino fosse Israel nas ncms 2710.12.51,

2709.00.10, 2709.00.90, 2710.19.11 e 38249989 - que permitem classificar para fins de comércio exterior, em ordem, gasolina de aviação, óleos brutos (2 ncms), querosene de aviação e querosene de aviação alternativo.

5. Foram exportados entre 2023 e julho de 2025, os seguintes quantitativos de produtos, de acordo com os dados do Portal Único de Comércio Exterior:

Mês/ano	óleos brutos de petróleo	hidrocarbonetos acíclicos saturados	Total Geral
jun/23	133.592.462,00		133.592.462,00
ago/23	141.955.897,00		141.955.897,00
jan/24	142.185.838,00		142.185.838,00
fev/24	133.418.574,00		133.418.574,00
mar/24	140.931.109,00		140.931.109,00
jul/25		0,50	0,50
Total Geral	692.083.880,00	0,50	692.083.880,50

"3. Valores das Transações: Qual o valor total das transações comerciais envolvendo petróleo e derivados enviados ao Estado de Israel a partir de setembro de 2023 até a presente data? Especificar quanto desse valor correspondeu à parte da União no regime de partilha de produção e quanto foi destinado diretamente a Israel."

6. Também de acordo com os dados do Portal Único de Comércio Exterior, considerando o valor da mercadoria no local de embarque em dólares americanos:

Mês/ano	óleos brutos de petróleo	hidrocarbonetos acíclicos saturados	Total Geral
jun/23	\$ 66.047.735,85		\$ 66.047.735,85
ago/23	\$ 72.776.325,88		\$ 72.776.325,88
jan/24	\$ 71.842.754,18		\$ 71.842.754,18
fev/24	\$ 68.721.205,43		\$ 68.721.205,43
mar/24	\$ 75.326.205,43		\$ 75.326.205,43
jul/25		\$ 0,09	\$ 0,09
Total Geral	\$ 354.714.226,77	\$ 0,09	\$ 354.714.226,86

7. Importa dizer que a segunda parte do questionamento não pode ser respondido por essa SDL, já que os valores remuneratórios dos regimes públicos de concessão não são de conhecimento, nem de competência, desta SDL.

8. Da mesma forma, os demais questionamentos escapam às competências regimentais desta SDL.

9. Por fim, esclarece-se: os dados de exportação aqui reportados referem-se ao proponente da operação perante ao Sistema de Comércio Exterior do Brasil (SISCOMEX). Não é possível determinar, apenas a partir destes, se os produtos comercializados foram produzidos pelo exportador ou sua exata origem. Este tipo de análise, se possível, requer conhecer as operações do upstream e características da sistemática de produção e comercialização de óleo bruto, conhecimento relacionado a competências não delegadas a esta SDL.

10. Fica-se à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO VALERIO, Superintendente de Distribuição e Logística**, em 03/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5260114** e o código CRC **05975C62**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.222392/2025-71

SEI nº 5260114



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO Nº 420/2025/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Renato Cabral Dias Dutra

Secretário

Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Ministério de Minas e Energia - MME

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

CEP 70065-900 - Brasília/DF

snpgb@mme.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 4.156/2025.

Referência: Ofício nº 580/2025/ASPAR/GM-MME (SEI nº 5246142);

Processo MME SEI nº 48300.000988/2025-15;

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 292 (SEI nº 5246143);

RIC nº 4.156/2025 (SEI nº 5246144);

Processo ANP SEI nº 48610.222392/2025-71.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao Ofício nº 580/2025/ASPAR/GM-MME, encaminhado pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério de Minas e Energia (MME), por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação – RIC nº 4.156/2025, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP), referente à exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel, solicitando o envio das informações necessárias à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
2. Encaminhamos em anexo as informações disponíveis encaminhadas pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) e Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA INES SOUZA, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5279556** e o código CRC **D5B387FF**.

Anexos:

- OFÍCIO Nº 31/2025/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e (SEI nº5260114);
- OFÍCIO Nº 393 /2025/SPL/ANP-RJ (SEI Nº 5282343).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.222392/2025-71

SEI nº 5279556

NOTA TÉCNICA

Assunto: Requerimento de Informação Dep. Samia Bomfim – Vendas de Petróleo para Israel.

Referência: RIC-4156-2025

Data: 07/08/2025

I. Síntese:

Esta Nota Técnica visa responder ao Requerimento de Informação **RIC-4156-2025**, da Câmara dos Deputados, de autoria da Deputada Samia Bomfim (PSOL/RJ), que requer que sejam enviadas informações acerca da exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel.

II. Escopo:

Nesta nota técnica serão respondidas, exclusivamente, questões relacionadas à CME, sendo tais questões a primeira e terceira (parte) da **RIC-4156-2025**.

II. Respostas aos Questionamentos:

- 1. Referência ao Relatório da ONU: Diante do relatório apresentado em junho de 2025 pela Relatora Especial das Nações Unidas para os Territórios Palestinos Ocupados, Francesca Albanese, que aponta que campos petrolíferos com participação majoritária da Petrobras forneceram petróleo cru e combustível de aviação a refinarias israelenses durante o conflito, o Ministério confirma se a Petrobras ou quaisquer de suas subsidiárias participaram de exportações com tal destino e finalidade no período mencionado?**

Resposta:

A Petrobras ou suas subsidiárias não exportaram petróleo ou derivados de petróleo com destino a Israel a partir de setembro de 2023.

- 3. Valores das Transações: Qual o valor total das transações comerciais envolvendo petróleo e derivados enviados ao Estado de Israel a partir de setembro de 2023 até a presente data? Especificar quanto desse valor correspondeu à parte da União no regime de partilha de produção e quanto foi destinado diretamente a Israel.**

Resposta:

A Petrobras ou suas subsidiárias não venderam petróleo ou derivados de petróleo com destino a Israel a partir de setembro de 2023, sendo que o faturamento foi de R\$0,00.

Sobre especificação de eventuais montantes que corresponderam à parte da União, entendemos que esta pergunta deva ser direcionada diretamente ao MME ou à Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA.

MARCOS XAVIER
RODRIGUES

MARTINS:07127501777

Assinado de forma digital por
MARCOS XAVIER RODRIGUES
MARTINS:07127501777
Dados: 2025.08.07 16:19:33 -03'00'

Marcos Xavier Rodrigues Martins

Gerente de Mercado Interno de Petróleo
Petrobras



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 451/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.156/2025, de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000988/2025-15.

Senhor Primeiro-Secretário,

Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 292, de 21 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 4.156/2025, de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP)**, por meio do qual *"Requer ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da exportação de petróleo brasileiro para o Estado de Israel"*.

A esse respeito, encaminho os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:

- I - Despacho ASSINT (SEI nº 1096923), de 11 de agosto de 2025, elaborado pela Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- II - Anexo (SEI nº 1096935);
- III - Despacho SNPGB (SEI nº 1113837), de 11 de setembro de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- IV - Nota Informativa nº 37/2025/DEPG/SNPGB (SEI nº 1093826), de 11 de setembro de 2025, elaborada pelo Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- V - Nota Técnica Petrobras (SEI nº 1111090), de 7 de agosto de 2025, encaminhada pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS);
- VI - Ofícios 420/2025/DG/ANP-RJ-e (SEI nº 1111589), de 5 de setembro de 2025, e anexos Ofício nº 31/2025/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e (SEI nº 1111590) e Ofício nº 393/2025/SPL/ANP-RJ-e (SEI nº 1111591), encaminhados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 16/09/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115713** e o código CRC **3AE0E606**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000988/2025-15

SEI nº 1115713

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**DESPACHO**

Processo nº: 48300.000988/2025-15

Assunto: Requerimento de Informação nº 4156/2025 - Conhecimento e adiantamento de providências.

Interessado: Assessoria Parlamentar.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Fazemos referência ao Despacho ASPAR (SEI 1104112) Requerimento de Informação - RIC nº 4156/2025 (SEI 1085269), de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP), para as providências necessárias.

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa nº 37/2025/DEPG/SNPGB (SEI nº 1093826), que apresenta as respostas aos questionamentos realizados.

(assinado eletronicamente)

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, em 11/09/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113837** e o código CRC **F20CB576**.

Referência: Processo nº 48300.000988/2025-15

SEI nº 1113837